LEI MUNICIPAL Nº 1.506 DE 19/11/87

AUTORIZA AO EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO PARA ILUMINAÇÃO:

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG,U sando de suas atribuições legais decreta e,Eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Dores do Indaiá,devidamente autorizado a abrir crédito exclusivamente, para a iluminação e estender a rede elétrica ao novo Bairro São Geraldo,continuação das Ruas Tapajós e Tamóios,no Bairro São José, beneficiando as 48(quarenta e oito)casas alí existentes e prolongamento da Rua Dr.Edgar Pinto Fiúza,até o valor de Cz$ 600.000,00(seis - centos mil cruzados).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,entrará ésta Lei em vigor na dta de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Lei pertencer que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,19 de Novembro de 1.987.

Geraldo Marques da Silva
"Prefeito Municipal"

Ivanir Neire de Oliveira Marques
"Secretária"

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de Leis Municipais
Livro nº 03
fls. 20V e 21 em 19/11/87
(a)